PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.505, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera redação do artigo 2º da Lei 1500 de 31 de outubro de 2019 e dá outras providências."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1500 de 31 de outubro de 2019 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	05	SECRETARIA DE OBRAS	
Subunidade	0501	SECRETARIA DE OBRAS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	0451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	1502	Serviços Urbanos	
Projeto/atividade	1526	FINISA-CEF OBRAS	
Elemento/valor	449051	Obras e Instalações	1.600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 05 de dezembro de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL